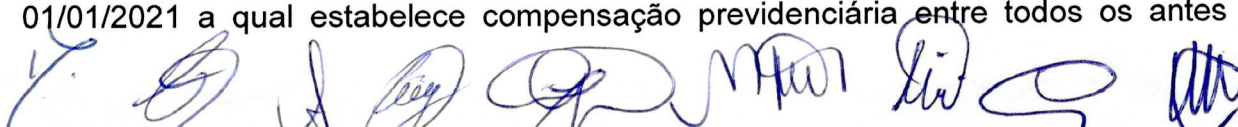


em 13/11/2021. Restruturação da Lei Municipal nº 3.844 de 03 de maio de 2016 do Regime Próprio de Previdência Municipal de Aratiba, com as adequações de que trata o art. 40 da Constituição da República. Contratação de Empresa Especializada em Medicina e Segurança do Trabalho em suas etapas: Elaboração do PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos; Elaboração do PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com a realização de avaliação de afastamento, Adequação de Atividade e/ou Reintegração de Servidores; Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Trabalho; Contratação de Servidor Técnico em Segurança do Trabalho com Experiência para implementar e acompanhar o desenvolvimento prático de ações proposta no PGR, (Programa de Gerenciamento de Risco) e PCMSO, (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para adequações e readequações de atividade, fiscalização do cumprimento de ações propostas, identificando outras ações necessárias, orientando e fazendo emissão de recomendações e pareceres técnicos na adequação de atividades de trabalhadores pós afastamento, e treinamento e uso de EPIs, visando consolidar práticas de manutenção da integridade física dos servidores; Continuar a implementação da comissão mista que acompanha e supervisiona as atividades dos servidores que foram readaptados ou que tiveram limitação definida pela medicina e segurança do trabalho; Alteração na Lei Municipal para adequação da taxa de administração conforme Portaria nº 19.451 de 18 de agosto de 2020 que dispor sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, calculada e evidenciada pelo plano de custeio do cálculo Atuarial, e com aplicação dos novos limites e base de cálculo da Taxa de Administração, somente serão aplicadas a partir do primeiro dia do exercício subsequente a sua aprovação. Estas alterações deverão ser implementadas até 31 de dezembro de 2021; Alterações e nova metodologia da maneira de fazer a Compensação Previdenciária, conforme Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria nº 15.829 de 02 de julho de 2020 com previsão de início em 01/01/2021 a qual estabelece compensação previdenciária entre todos os antes

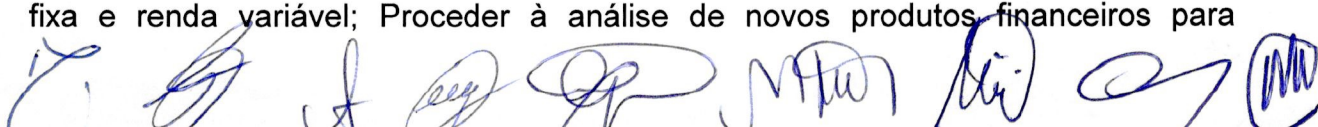


**Ata nº 11/2020 do Conselho de Administração do Fundo de Previdência  
Social do Município de Aratiba.**

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na dependência da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Aratiba, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Previdência Social de Aratiba-FPSA, para um Painel com os candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, valendo-se do processo eleitoral, quer levar ao conhecimento dos futuros gestores do Município algumas questões que envolvem o Fundo de Previdência Social de Aratiba e seu funcionamento. Estiveram presente primeiramente por ordem de sorteio e horário distinto, o candidato a prefeito para o pleito 2021/2024, o Sr. Gilberto Luiz Hendges e a Vice-prefeito Gelson T. Carbonera da aliança novas ideias, novo futuro, e posteriormente, o candidato a reeleição o Sr. Guilherme Eugenio Granzotto, da coligação Aratiba no rumo certo. A presidente do Conselho de Administração do Fundo de Previdência Social de Aratiba, Sra. Rosmari Angoneze não pode se fazer presente por motivo de saúde. O painel foi conduzido pelo coordenador executivo do FPSA Sr. Nilton A. Mocellin a qual saudou os candidatos e deu início ao painel conforme cronograma de presença anteriormente definido, onde explanou a estrutura administrativa do FPSA, sua composição representativa do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de investimento, com seus integrantes devidamente certificados a qual fazem a gestão financeira. Também explanou a função do coordenador executivo e o tempo de mandato dos membros do conselho de administração. Em seguida passou-se para os temas, onde o coordenador do FPSA explicou a necessidade e os anseios do RPPS em relação a nova administração, como a contratação de empresa especializada em assessoria financeira para suporte de tomada de decisão; Contratação de empresa especializada na realização de cálculo atuarial, atendendo a portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 que reestrutura o cálculo atuarial para o equacionamento do déficit atuarial; Implementação obrigatória de Regime de Previdência Complementa (RPC) nos entes, conforme Emenda Constitucional 103/2019 por intermédio de entidade fechadas e aberta de previdência complementar com prazo máximo para implantação



federativos; Concurso Público com a possibilidade de eliminação de candidatos que não se enquadra nas perfeita condições de saúde, já definido em edital do concurso; Manutenção do Programa Pró-Gestão, conforme Lei vigente; Manutenção das estrutura atuais do RPPS visando melhoramento da cooperação entre os departamentos; Incentivo a qualificação dos membros do RPPS através de cursos seminário e palestras; Recadastramento dos servidores ativos e inativos para atualização da base cadastral para elaboração do Cálculo Atuarial; Adequação e aquisição de equipamentos para diminuir a fadiga laboral de servidores, como máquina de desmonte de pneus de patrola, guincho para suspensão de grande peças, adequação estruturas para realização de trabalhos em diversos setores; Autonomia administrativa e institucional do RPPS. Finalizado o painel, o coordenador do FPSA agradeceu a presença dos candidatos ao pleito e passou para o segundo tema da reunião do conselho de administração, a qual foi exposta a contratação de empresa para realização de assessoria de investimentos ao RPPS de Aratiba, devidamente registrada na CVM, conforme resolução 3.922/2010 e suas alterações, bem como suporte técnico conforme as exigências da Lei 13.846/2019 com as especificação dos seguintes serviços: Envio Semanal do Boletim Econômico; Análise mensal dos extratos do RPPS; Envio mensal do relatório com a composição da carteira de investimentos do RPPS nos termos da Resolução nº 4.695/2018, desempenho da carteira de investimento informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), demonstrando a evolução do Patrimônio em Reais e percentualmente, resultado da carteira de investimentos do RPPS versus a META ATUARIAL e a palavra do Economista sobre a carteira do RPPS; Envio mensal do relatório: Resultado da Carteira de Investimentos do RPPS versus a Meta Atuarial; Envio mensal do relatório: Enquadramento das Aplicações em relação à Resolução nº 4.695/2018; Envio mensal do relatório: Enquadramento das Aplicações em relação à Política de Investimentos do Exercício; Envio mensal do relatório: Conjuntura Econômica Internacional e Doméstica e as Expectativas do Mercado Financeiro/ Indicadores Econômicos, com parecer econômico sobre a renda fixa e renda variável; Proceder à análise de novos produtos financeiros para



aplicações em obediência à Resolução nº 3.922/2010 e suas alterações, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do RPPS, a ser entregue em formato de parecer; Elaboração mensal do relatório DAIR no CADPREV; Elaboração da Política de Investimentos do exercício; Elaboração anual do DPIN no CADPREV; Realização de estratégia de proteção da Carteira de Investimentos, baseado na busca da melhor relação Risco X Retorno X Meta Atuarial; Reuniões presenciais a combinar; Envio bimestral do panorama sobre a renda variável; Elaboração Trimestral do Ranking de Investimentos (comparativos); Elaboração e Auxílio no credenciamento das Instituições Financeiras; Suporte na manutenção do CRP; Uso do Sistema Online de análise da carteira de investimentos DIÁRIO que permite a emissão das APRs (Padrão Ministério da Previdência), elaboração de comparativos de fundos, emissão de relatórios de risco da carteira de investimentos do RPPS bem como emissão de análise de risco de outros fundos. Suporte nos sistemas GESCON e CADPREV. A empresa escolhida e aprovada pelo conselho de Administração, foi a Referência Gestão e Risco LTDA, com sede em Porto Alegre na Av. Padre Cacique, 320, sob o CNPJ 14.261.603/0001-51, com o valor de R\$ 762,89 mensais (Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), total para 12 (doze) meses de R\$ 9.154,68 (Nove Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos). A vigência do contrato administrativo firmado entre as partes é 12 (doze) meses. Não havendo mais nada a tratar, o coordenador agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Toda a documentação será disponibilizada via “on-line”, no site do Fundo de Previdência Social de Aratiba [www.fpsaratiba.com.br](http://www.fpsaratiba.com.br). Ficou definido que a próxima reunião, conforme calendário será no dia 24/11/2020. Nada mais a tratar encerra-se a presente ata que vai assinada pelos membros do Conselho de Administração.

